Nota Técnica Conjunta nº 10 DIVE-DIAF- DAPS

Florianópolis, 09 outubro de 2019

Assunto: Orientações de uso da Vitamina A na redução da morbidade e prevenção das complicações do sarampo em Santa Catarina.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4 de 28/09/2017 que trata da consolidação das normas sobre sistema e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Informativa nº 193/2019 CGPNI/DEIDT/SVS/MS que orienta quanto ao uso da Vitamina A (palmitato de retinol) na redução da morbimortalidade e prevenção das complicações de sarampo em crianças menores de 5 anos de idade no Brasil;

Considerando o Guia de Vigilância em Saúde publicado pelo Ministério da Saúde 2019:

Considerando a circulação do vírus do sarampo no estado de Santa Catarina no ano de 2019, principalmente em determinadas regiões do estado com casos suspeitos ou confirmados que estejam internados em hospital público ou privado;

Considerando a alta transmissibilidade do sarampo, que é uma doença respiratória, exantemática aguda e extremamente contagiosa, que pode evoluir com gravidade e cursar com complicações como pneumonia e encefalite;

Considerando que a transmissão do sarampo ocorre de pessoa a pessoa por meio de secreções expelidas ao tossir, espirrar, fala, principalmente em ambientes fechados, como escolas, creches e clínicas;

A Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE), da Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF) e da Diretoria de Atenção Primária de Saúde (DAPS), informa a definição de caso suspeito de sarampo e orienta:

Definição de Caso: Todo paciente que independente da idade e situação vacinal apresentar:

Febre e exantema maculopapular, acompanhados de um ou mais dos seguintes **sinais e sintomas**: tosse e/ou coriza e ou conjuntivite; ou

1. A distribuição da Vitamina A (palmitato de retinol) pelo Ministério da Saúde na apresentação de 50.000 UI para as Unidades Federativas (UFs) está sendo realizada

mediante a situação epidemiológica de cada estado.

- 2. A distribuição da Vitamina A nas apresentações de 100.000 UI e 200.000 UI tem por objetivo o atendimento às demandas do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A (PNSVA), e excepcionalmente, devido aos surtos de sarampo em Santa Catarina, também ao atendimento dessa demanda.
- 3. A DIAF, em acordo com a DIVE e a DAPS, enviará frascos com 2 cápsulas cada (conforme posologia do Quadro 1) de Vitamina A nas apresentações de 50.000 UI, 100.000 UI e 200.000 UI para as Gerências Regionais e Agências regionais que tiverem nos municípios de sua abrangência casos suspeitos internados de sarampo em crianças menores de 5 anos.
 - 3.1. Os frascos contendo 2 cápsulas de vitamina A, deverão ser utilizados conforme posologia, faixa etária e via de administração indicados no quadro 1:

QUADRO 1: Posologia, faixa etária e via de administração de Vitamina A em casos suspeitos de Sarampo.

FAIXA ETÁRIA	TRATAMENTO	VIA DE ADMINISTRAÇÃO	POSOLOGIA
Crianças menores de 6 meses de idade	50.000 UI	Via Oral	02 doses (01 dose no dia da suspeita e 01 dia seguinte)
Crianças entre 6 e 11 meses e 29 dias de idade	100.000 UI	Via Oral	02 doses (01 dose no dia da suspeita e 01 dia seguinte)
Crianças maiores de 12 meses de idade	200.000 UI	Via Oral	02 doses (01 dose no dia da suspeita e 01 dia seguinte)

Fonte: Guia de Vigilância Epidemiológica

4. Após recebimento e registro da vitamina A, e após a análise de cada caso, a dispensação será feita pelo profissional da Vigilância Epidemiológica e ou sobreaviso das Gerências Regionais e Agências Regionais; de acordo com a posologia do Quadro 1 e somente para casos suspeitos internados de sarampo em crianças menores de 5 anos.

mediante a situação epidemiológica de cada estado.

- 2. A distribuição da Vitamina A nas apresentações de 100.000 UI e 200.000 UI tem por objetivo o atendimento às demandas do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A (PNSVA), e excepcionalmente, devido aos surtos de sarampo em Santa Catarina, também ao atendimento dessa demanda.
- 3. A DIAF, em acordo com a DIVE e a DAPS, enviará frascos com 2 cápsulas cada (conforme posologia do Quadro 1) de Vitamina A nas apresentações de 50.000 UI, 100.000 UI e 200.000 UI para as Gerências Regionais e Agências regionais que tiverem nos municípios de sua abrangência casos suspeitos internados de sarampo em crianças menores de 5 anos.
 - 3.1. Os frascos contendo 2 cápsulas de vitamina A, deverão ser utilizados conforme posologia, faixa etária e via de administração indicados no quadro 1:

QUADRO 1: Posologia, faixa etária e via de administração de Vitamina A em casos suspeitos de Sarampo.

FAIXA ETÁRIA	TRATAMENTO	VIA DE ADMINISTRAÇÃO	POSOLOGIA
Crianças menores de 6 meses de idade	50.000 UI	Via Oral	02 doses (01 dose no dia da suspeita e 01 dia seguinte)
Crianças entre 6 e 11 meses e 29 dias de idade	100.000 UI	Via Oral	02 doses (01 dose no dia da suspeita e 01 dia seguinte)
Crianças maiores de 12 meses de idade	200.000 UI	Via Oral	02 doses (01 dose no dia da suspeita e 01 dia seguinte)

Fonte: Guia de Vigilância Epidemiológica

4. Após recebimento e registro da vitamina A, e após a análise de cada caso, a dispensação será feita pelo profissional da Vigilância Epidemiológica e ou sobreaviso das Gerências Regionais e Agências Regionais; de acordo com a posologia do Quadro 1 e somente para casos suspeitos internados de sarampo em crianças menores de 5 anos.

4.1 A suplementação de vitamina A está indicada para crianças que sejam casos suspeitos internados de sarampo, de acordo com a posologia indicada (ver Quadro 1), independentemente do tempo entre doses prévias da vitamina. (Revisão DAPS)

4.2. Para uso da Vitamina A de 50.000 UI, conforme orientação do fabricante, as cápsulas

devem ser perfuradas com um objeto perfuro-cortante devidamente higienizado e o

conteúdo espremido na boca da criança. Para uso da Vitamina A de 100.000 UI e 200.000

Ul deve-se torcer a ponta da cápsula e puxar para cima a fim de abrir a cápsula. A

administração deve ser via oral e imediata após o rompimento da cápsula e o conteúdo

deve ser ingerido integralmente, garantindo que a criança degluta o produto todo.

4.3. A segunda dose do tratamento deverá ser supervisionada por profissional da equipe de

saúde, em virtude da foto sensibilidade apresentada pelo suplemento e a garantia da

administração correta para reduzir o risco de morbidade e mortalidade infantil.

4.4. Para manter a eficácia e qualidade do suplemento o armazenamento deve ser:

Protegido da claridade e da exposição solar;

Mantido em local fresco e arejado, não refrigerar ou congelar.

4.5. De acordo com a Portaria de consolidação nº 01 de 28/09/2017, título VII, capítulo V –

que trata dos sistemas de informação da Assistência Farmacêutica - os registros de

entrada, saída e consumo da Vitamina A, nas apresentações supracitadas, devem ser

registrados mensalmente, por meio de sistema informatizado adaptado ao serviço Web

Service ou Hórus Estratégico, inclusive no nível municipal.

4.6. As Gerências Regionais e Agências Regionais devem fazer, obrigatoriamente, o

registro de recebimento e distribuição aos municípios pelo Sistema de Controle de

Medicamentos (SISMED) da Vitamina A distribuída pela SES. As Regionais devem atentar

para os códigos e descritivo correto dentro do sistema. A vinculação da Vitamina A, nas

apresentações supracitadas, dentro do sistema é feita no programa 'Nutrição', de acordo

com os códigos:

Código 106690162: Vitamina A 50.000 UI

Código 106690113: Vitamina A 100.000 UI

Código 106690114: Vitamina A 200.000 UI

- 5. O quadro epidemiológico do sarampo no estado é monitorado pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica Gerência de Imunização e Doenças Imunopreveniveis.
- 6. A Diretoria de Assistência Farmacêutica é responsável pela distribuição no Estado de acordo com a região acometida e a logística de entrega é realizada pela Diretoria de Logística DLOG/SES.
- 7. A Diretoria de Atenção Primária de Saúde presta assessoria e monitora a utilização da vitamina A pelas equipes de saúde nos 68 municípios que participam do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A.

Atenciosamente,

Maria Teresa Agostini **Diretora DIVE/SUV/SES**

Adriana Herberle **Diretora DIAF/SPS/SES**

Maria Simone Pan **Diretora APS/SPS/SES**